

027
B

PLANO DE RECUPERAÇÃO DE EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA.

Processo de Recuperação Judicial tombado sob n.
156/1.13.0003917-0 – 1ª Vara Judicial da Charqueadas/RS.

O presente Plano de Recuperação Judicial (“o Plano”) é apresentado em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/05 (“LRF”), perante o juízo em que se processa a recuperação judicial (“Juízo da Recuperação”), pela sociedade abaixo indicada:

EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 95.237.418/0001-23, com sede na cidade de Charqueadas – RS, sito Rua Distrito Federal s/n, Bairro Centro; doravante denominada simplesmente “**EMS**”, “**Sociedade Recuperanda**”, e/ou “**Empresa**”.

628
B

Sumário	
1.	Introdução
1.1.	A EMS Eletromecânica Silvestrini LTDA
1.1.1.	Histórico e Evolução
1.1.2.	Missão
1.1.3.	Visão
1.1.4.	Compromisso
1.1.5.	Gestão da Qualidade
1.1.6.	Produtos e Serviços
1.1.7.	Atuação
1.1.8.	Clientes
1.1.9.	Principais Clientes
1.1.10.	Do Capital, Das Quotas e dos Quotistas
1.1.11.	Da Administração
2.	Causas da Crise
2.1.	O Pedido de Recuperação
3.	Ajustes Efetuados
3.1.	Da Redução de Custos
3.2.	Da Redução do Ciclo Financeiro
3.3.	Da Estrutura de Governança
4.	Dos Credores
4.1.	Da Classe e Natureza dos Créditos
5.	Do Plano de Recuperação Judicial
5.1.	Dos Objetivos da Lei 11.1101/05
5.2.	Dos Requisitos Legais do Artigo 53
5.3.	Síntese dos Meios de Recuperação Adotados
5.4.	Concessão De Prazos e Condições Especiais Para Pagamento Das Obrigações Vencidas ou Vincendas (art. 50, I da LRF)
5.5.	Equalização de Encargos Financeiros (art. 50, II da LRF)
5.6.	Da Liberação de Recursos Bloqueados
5.7.	Da Realização de Contingências Ativas
6.	Pagamento aos Credores
6.1.	Dos Critérios de Atualização dos Créditos

629
B

6.2.	Pagamento aos Credores Trabalhistas Classe A	
6.3.	Pagamento aos Credores Trabalhistas Classe B	
6.4.	Pagamento aos Credores Quirografários Classe A	
6.5.	Pagamento aos Credores Quirografários Classe B	
6.6.	Pagamento aos Credores Quirografários Classe C	
6.7.	Pagamento de Créditos Extraconcursais	
6.8.	Da forma de Pagamento	
7	Da Viabilidade Financeira	
8	Do Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação de Ativos	
9	Disposições Finais	

000
B

1. Introdução

Em função das dificuldades narradas na petição inicial, a EMS ingressou, em 06 de dezembro 2013, com pedido de recuperação judicial.

O processo tramita na 1ª Vara Judicial de Charqueadas/RS, tombado sob n. 00156/1.13.0003917-0.

Atendidos todos os pressupostos da Lei 11.101/05 (LRF), arts. 48 e 51, no dia 17 de dezembro de 2013, foi deferido o processamento da recuperação judicial

Foi nomeado administrador judicial, para exercer as atribuições especificadas no art. 22, I e II, da LRF, o Dr. Luis Henrique Guarda, que aceitou o encargo, firmando o respectivo compromisso.

Consoante determinação do art. 53 da LRF, a devedora tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o plano de recuperação, contados da publicação da decisão que deferiu o processamento do pedido, e na forma prevista no art. 241, do Código de Processo Civil (de aplicação subsidiária por força do disposto no art. 189 da LRF), considerado ainda a regra do art. 4º da Lei 11.419/06.

Cumpriram-se, no período compreendido entre o deferimento do processamento da recuperação judicial e a apresentação do plano, todas as exigências lançadas na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, bem como as legalmente previstas.

Portanto, na forma como previsto na legislação *supra*, a EMS traz aos autos o seu plano de recuperação para que possa ser apresentado e disponibilizado a todos os credores e submetido à assembleia se assim for determinado.

631
B

1.1. A EMS Eletromecânica Silvestrini

Segue, abaixo, a caracterização da empresa e de seu ambiente.

1.1.1. Histórico e Evolução

A EMS Eletromecânica Silvestrini Ltda., localizada na cidade de Charqueadas, estado do Rio Grande do Sul, foi fundada no dia 13 de agosto de 1993, em uma atitude empreendedora dos irmãos e sócios Inézio e Marcide Silvestrini, que iniciaram seu pequeno negócio em um prédio de aproximadamente 30m².

A principal atividade desenvolvida era rebobinagem de motores elétricos.

A dedicação, o conhecimento técnico e a qualidade dos serviços prestados fez aumentar a procura pelos serviços e com isso os sócios identificaram a necessidade de um espaço físico maior de contratação de novos colaboradores, além de investimentos em capacitação e tecnologia.

Em 1997 a EMS passou a utilizar um parque industrial de 45.000m², com aproximadamente 16.000m² de área construída. O referido ano marcou, também, o início da diversificação dos serviços prestados.

Hoje a EMS atua fortemente em diversas regiões do Rio Grande do Sul, e também, do Brasil, especialmente nos estados de Santa Catarina e Maranhão.

Para atender toda esta demanda, a EMS conta com um quadro de aproximadamente 350 colaboradores. Além dos constantes

672
B

investimentos na mão-de-obra local, investe também em qualidade e tecnologia através de parcerias nacionais.

1.1.2. Missão

Tem como missão oferecer serviços de manutenção industrial em suas mais diversificadas áreas, buscando satisfazer os clientes, motivar e desenvolver os colaboradores e aprimorar a qualidade dos serviços através de investimentos em tecnologia, mão-de-obra e treinamento.

1.1.3. Visão

Ser uma empresa ágil e dinâmica oferecendo serviços qualificados e preços competitivos para tornar-se líder no mercado de manutenção eletromecânica até 2018.

1.1.4. Compromisso

A EMS realiza regularmente cursos de qualificação em parceria com entidades da região de atuação, capacitando jovens para o mercado de trabalho nas especialidades de mecânica de manutenção, caldeiraria e soldagem. Os profissionais capacitados se integram ao mercado ou se incorporam ao corpo técnico da EMS.

A EMS acredita que, investindo na educação de seus colaboradores e na comunidade, o reflexo se dará no desenvolvimento social, cultural e profissional de todos os envolvidos, por consequência, impactando diretamente no atendimento ao cliente final e na sociedade em geral.

1.1.5. Gestão da qualidade

A EMS é uma empresa que preza pela qualidade, e partindo deste princípio, está sempre em processo de melhoria, tornando o sistema de gestão mais eficiente e eficaz. Detentora da certificação ISO 9001:2008, mantém seu foco voltado para a qualidade de seus processos e para o resultado por eles proporcionados, para assim atender com maior agilidade o cliente final.

1.1.6. Produtos e serviços

- **Automação Industrial**

Automação industrial de máquinas e equipamentos eletromecânicos;

Montagens eletromecânicas e de quadros de comando;

Projeto, fabricação e instalação de quadros sinóticos.

- **Projeto e Fabricação de Estruturas Metálicas**

Desenvolvimento de projetos e fabricação de estruturas metálicas;

Execução de projetos civis de pavilhões industriais com utilização de tecnologias específicas.

- **Projeto e Fabricação de Máquinas e Equipamentos Industriais**

Fabricação de máquinas e equipamentos industriais sob encomenda;

Desenvolvimento de projetos especiais dimensionados com a necessidade do cliente;

Projeto e fabricação de tanques metálicos e respectiva tubulação para contenção de polpa de carvão;

Projeto e fabricação de correias transportadoras;

Projeto e fabricação de peneiras.

- **Serviço de Manutenção Eletromecânica e recuperação de máquinas e equipamentos**

Serviço de manutenção eletromecânica;

Mão de obra para manutenção preventiva;

Projeto e execução de rede de alta tensão.

Recuperação de equipamentos diversos na área de mineração;

Recuperação de motores elétricos e de transformadores;

Recuperação de equipamentos de laboratório de análise de carvão.

- **Serviço de Usinagem e Caldeiraria**

Serviço de usinagem em tornos e fresadoras;

Serviço de Caldeiraria.

- **Construção civil**

Construção e reformas de prédios industriais.

1.1.7 - Atuação:

Uma característica importante da EMS é a capacidade de atuação nos mais diversos segmentos. Pode-se destacar os setores:

- Automobilístico
- Mineração
- Papel Celulose
- Energia
- Siderúrgico
- Petroquímico
- Cerâmico

1.1.8. Clientes

A EMS possui uma carteira diversificada de clientes, com diferentes regimes de contratação, o que permite uma visão mais sistêmica das atividades de manutenção, além de uma maior flexibilidade e rapidez no remanejamento de pessoas e recursos materiais.

A EMS desenvolve projetos, fabrica e reforma máquinas e equipamentos utilizados por seus principais clientes, e, para isso, mantém, mesmo em períodos de baixa demanda, uma equipe altamente qualificada sempre pronta para a realização de tais atividades. Assim, em situações de demanda emergencial, EMS pode mobilizar uma equipe de trabalho para o pronto atendimento do cliente, o que lhe confere importante vantagem competitiva em relação aos seus principais concorrentes.

A EMS busca estabelecer junto aos seus clientes uma relação de parceria, a qual objetiva proporcionar soluções industriais, tendo como resultados esperados na contratação:

- Maior disponibilidade da planta industrial;
- Diminuição dos custos de manutenção;
- Maior atuação nas causas básicas dos problemas;
- Melhor utilização dos recursos utilizados;

1.1.9. Principais clientes

- **Cliente: ENEVA – Porto de Itaqui – São Luis/MA**

Serviços: Responsável por parte da manutenção da usina termelétrica, hoje com aproximadamente 52 colaboradores de diversas especialidades.

Duração: Contrato com início em Maio de 2012, e com duração de 02 anos.

- **Cliente: ENEVA – UTE Parnaíba – Santo Antônio dos Lopes/MA**

Serviços: Responsável por parte da manutenção da usina termelétrica, hoje com aproximadamente 10 colaboradores de diversas especialidades.

Duração: Contrato com início em Março de 2013, e com duração de 02 anos.

- **Cliente: COPELMI MINERAÇÃO LTDA**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais e comissionamento eletromecânico de duas plantas completas de beneficiamento de carvão mineral, para a mina do recreio e mina do butiá, com capacidades para 500 t/h e 300 t/h respectivamente. Contrato de prestação de serviços de manutenção elétrica, mecânica e instrumentação para as unidades de produção e beneficiamento de carvão mineral da empresa e dos equipamentos de transporte e entrega de carvão aos clientes da COPELMI (Plantas da TRACTEBEL e BRASKEM). Hoje com aproximadamente 12 colaboradores de diversas especialidades.

037
B

Cliente desde 1995

- **Cliente: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais, comissionamento eletromecânico e execução de manutenções preventivas programadas (paradas de manutenção) nos equipamentos industriais da planta de produção de celulose e papel, localizada na cidade de Guaíba/RS. Hoje com aproximadamente 12 colaboradores de diversas especialidades.

Cliente desde 2003

- **Cliente: GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais e comissionamento eletromecânico de máquinas e equipamentos das usinas siderúrgicas de Curitiba/PR (UAR), Sapucaia do Sul/RS (URS) e Charqueadas/RS (AEP). Contrato de manutenção Preventiva/Preditiva e Corretiva Mecânica e Elétrica dos equipamentos da planta industrial de Charqueadas/RS (AEP) e manutenções preventivas programadas (Paradas de Manutenção) nas unidades de Curitiba/PR (UAR) e Sapucaia do Sul/RS (URS). Hoje com aproximadamente 98 colaboradores de diversas especialidades.

Cliente desde 1996

- **Cliente: TRACTEBEL ENERGIA – Usina Termoelétrica de Charqueadas (UTCH)**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais e comissionamento eletromecânico dos equipamentos da UTCH; Contrato fixo de prestação de serviços de manutenção elétrica,

638
B

mecânica e de instrumentação; Execução de manutenções preventivas programadas (paradas de manutenção) nos equipamentos das unidades de geração de energia da Usina Termoelétrica de Charqueadas (UTCH). Hoje com aproximadamente 41 colaboradores de diversas especialidades.

Cliente desde 1998

- **Cliente: TRACTEBEL ENERGIA – Complexo Termelétrico Jorge Lacerda (CTJL)**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais, comissionamento eletromecânico e execução de manutenções preventivas programadas (paradas de manutenção) nos equipamentos industriais do complexo termelétrico Jorge Lacerda, localizada na cidade de Tubarão/SC.

Cliente desde 2012.

- **Cliente: TRACTEBEL ENERGIA – Usina Termoelétrica de Alegrete (UTLA)**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais e comissionamento eletromecânico dos equipamentos da UTLA; Contrato fixo de prestação de serviços de manutenção elétrica, mecânica e de instrumentação nos equipamentos das unidades de geração de energia da Usina Termoelétrica de Alegrete (UTLA).

Cliente desde 2012

- **Cliente: BRASKEM S.A**

679
B

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais, comissionamento eletromecânico; Contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas especialidades de Mecânica, Caldeiraria e Instrumentação; Execução de manutenções preventivas programadas (paradas de manutenção) nos equipamentos das plantas industriais da BRASKEM no Pólo petroquímico de Triunfo/RS.

Cliente desde 2005

- **Cliente: GKN do BRASIL LTDA**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais, comissionamento; Contrato fixo de manutenção preventiva/corretivas de mecânica, elétrica e instrumentação nos equipamentos das unidades industriais da Planta de Charqueadas/RS (Forjaria de Precisão e Linhas de Fabricação de Eixos)

Cliente desde 1998.

- **Cliente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO – CRM**

Serviços: Projetos especiais, fabricações eletromecânicas, montagens industriais e comissionamento eletromecânico de duas plantas completas de beneficiamento de carvão mineral, para a mina do Leão e mina de Candiota, com capacidades para 300 t/h e 1000 t/h respectivamente. Hoje com aproximadamente 9 colaboradores de diversas especialidades.

640
B

1.10. Do Capital, Das Quotas e dos Quotistas

Coforme disposição contratual, o capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800 (oitocentas) quotas, as quais estão assim distribuídas:

Quotistas	Quotas	Capital	%
Inézio Silvestrini	400	400.000,00	50,00%
Marcide Silvestrini	400	400.000,00	50,00%
Total	800	800.000,00	100,00%

1.11. Da Administração

Em conformidade com disposição contida no contrato social, a sociedade é administrada por Inézio Silvestrini, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, entretanto, em atividades estranhas ao interesse social.

2. CAUSAS DA CRISE

Mesmo os negócios mais sólidos e estáveis podem passar por momentos de crise e instabilidade. Fatores externos à empresa, ligados ao ambiente econômico e institucional no qual ela está inserida podem impactar negativamente no negócio. Entre eles a pesada carga tributária, o peso (crescente) das obrigações trabalhistas e sociais, a escassez de mão-de-obra, aliada ao aumento geral dos salários, a inflação com o conseqüente aumento dos preços dos insumos, as restrições creditícias e a redução e/ou

o encarecimento dos financiamentos bancários são fatores que, sem dúvida, contribuíram para as constantes reduções das margens operacionais da EMS.

Não bastassem as dificuldades geradas pelo cenário econômico-institucional brasileiro, outros fatores contribuíram decisivamente para a crise da autora. Nesse sentido, vale mencionar aquele que, na visão dos gestores da EMS, foi o fator crucial para desencadeamento da crise: os prejuízos gerados a partir da execução do maior de seus contratos, o contrato com a Eletrobrás (CGTEE), de onde advinha mais da metade do seu faturamento.

Explica-se.

Autora, em 30 de novembro de 2010, firmou contrato sob n. CGTEE/DTC/124/2010 com a Empresa ELETROBRÁS CGTEE, doravante simplesmente CGTEE, para prestar *“serviços de apoio técnico às atividades das Unidades Geradoras do Departamento de Produção de Candiota (DTC), em Candiota – RS incluindo o fornecimento de materiais e ferramentas, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III e demais Anexos do Edital da Concorrência n° CC10010002”*.

E execução do contrato causou graves prejuízos à EMS. Entre os prejuízos causados, o maior ocorreu em razão de erro no Edital de licitação que deu origem ao supramencionado contrato público.

O referido edital simplesmente desconsiderou a inclusão de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas sobre as remunerações e benefícios estipulados no próprio e nos contratos dele decorrentes. Os prejuízos diretos daí decorrentes, sem levar em consideração a sua repercussão econômica na empresa EMS, somam a quantia aproximada de R\$ 6 milhões.

Em resumo, de um contrato de quase R\$ 60 milhões (valores globais envolvidos), pelo qual se obteria um lucro de aproximadamente R\$ 6 milhões (lucro projeto pelo próprio edital), a autora

saiu com um prejuízo direto de igual monta e um prejuízo indireto de quase R\$ 30 milhões.

Sem condições financeiras de seguir executando o contrato, bem como pressionada para celebrar uma prorrogação emergencial deste, a EMS protocolou, no dia 31 de outubro de 2013, um pedido administrativo de ressarcimento no valor de R\$ 6 milhões (um valor mínimo para sobreviver).

Ato contínuo, como garantia caso eventuais tratativas restassem infrutíferas, a EMS ajuizou ação indenizatória perante a Justiça Estadual (ação n. 001/1.13.0298211-8), buscando ressarcimento dos prejuízos globais sofridos na execução dos contratos em liça, ação cujo valor da causa é de aproximadamente R\$ 30 milhões, pois, abrange, além do dano direto sofrido em decorrência do erro no edital, a repercussão econômica desse erro e outros prejuízos sofridos na execução do contrato.

Chamada às pressas na sede da CGTEE no dia 07 de novembro para negociar a prorrogação do contrato e para discutir o pedido administrativo de ressarcimento, a CGTEE admitiu o erro no Edital (tanto que, nos editais posteriores, o referido erro foi corrigido).

Ato contínuo, a EMS deixou claro que sem o ressarcimento não teria condições de sequer finalizar a execução do contrato em vigor, muito menos executar a prorrogação caso ela seguisse os moldes do edital viciado. Incontroverso que o Edital causou prejuízos à EMS (como se pode extrair do vasto material probatório em poder da autora, inclusive gravações das reuniões), as partes abriram negociação.

Restou estipulada uma indenização imediata entre R\$ 4.258.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais) e R\$ 5.938.288,10 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos), a ser apurada de acordo com uma série de critérios ajustados pelas partes. Essa indenização corrigiria o erro do Edital e o prejuízo daí diretamente sofrido.

643
B

Acordada a indenização pelo dano direto, ficou ajustada, também, uma prorrogação no contrato pelo prazo de 90 dias, desta vez corrigindo os erros do Edital, prorrogação que injetaria mais R\$ 9 milhões às receitas da EMS, bem como restou encaminhada a execução de um serviço adicional no valor de aproximadamente R\$ 2 milhões.

Autorizadas pelas suas respectivas diretorias executivas em reunião conjunta datada do dia 07 de novembro, as partes trocaram minutas do acordo que celebraria a prorrogação emergencial do contrato e de uma petição que encerraria a ação que a EMS move contra a CGTEE.

A referida transação abrangeria parte considerável do objeto da ação judicial em questão, mas não a sua totalidade, restando algumas rubricas a serem discutidos administrativamente, as quais poderiam gerar indenizações de algum vulto em favor da autora.

Durante todo o final de semana subsequente (dias 09 e 10 de novembro), os advogados das partes ajustaram o referido aditivo contratual e a petição de transação que encerraria o litígio.

A CGTEE, para cumprir exigências de sua dinâmica interna, impôs que o acordo deveria ser assinado com data de 08 de novembro (sexta-feira).

No dia 11 de novembro, autorizados pelas suas respectivas diretorias executivas (como demonstra o vasto material probatório em poder da EMS), os procuradores das partes se reuniram na sede da CGTEE, tendo tanto o procurador da EMS quanto a procuradora da CGTEE assinado a petição conjunta (como também demonstra o vasto material probatório em poder da EMS).

De acordo com o combinado com a diretoria executiva da CGTEE, inclusive com o seu presidente (como demonstra o vasto material probatório em poder da EMS), a petição seria enviada por "motoboy" para o escritório do procurador da autora em até duas horas, justamente para que o acordo fosse encaminhado ao Judiciário e homologado no mesmo dia.

644
B

Foi previamente agendada reunião com o juiz da causa. O objeto da referida reunião seria um pedido para que o acordo fosse homologado com a máxima urgência. Como o acordo previa o pagamento de uma primeira parcela incontroversa no valor de R\$ 2.129.000,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil reais) já no dia 29 de novembro de 2013, a EMS já tinha tratativas entabuladas com instituições financeiras que lhe adiantariam parte do valor mediante a apresentação do acordo homologado.

As referidas quantias seriam empregadas no pagamento dos décimo terceiro salário de seus empregados.

Infelizmente, a petição assinada pelos procuradores das partes nunca chegou a ser devolvida, frustrando legítima expectativa da EMS, que tinha nessa transação e no ingresso de recursos daí decorrentes uma real chance de reestruturação (evidentemente, contando, também, com a prorrogação emergencial do contrato e o recebimento das demais verbas que lhe eram devidas).

Sem que a causa da não devolução do acordo fosse suficientemente esclarecida, e passados vários dias da data marcada para que ela fosse protocolada no Judiciário, a EMS, sem condições financeiras de seguir a execução do contrato, parou por simples falta de recursos para pagar salários e fornecedores.

Na segunda-feira dia 18 de novembro de 2013, a diretoria da CGTEE foi devidamente informada que a EMS não teria condições de prestar serviços já no dia seguinte em razão da falta de recursos financeiros para pagar salários e para cumprir com seus compromissos mais básicos (situação que, aliás, já era do conhecimento da CGTEE desde o início das tratativas — e, diga-se, novamente, situação gerada pelo desequilíbrio do contrato).

A partir desse momento, a EMS não teve mais como prestar serviços à CGTEE por simples falta de recursos financeiros para executar o

646
B

contrato (não havia dinheiro sequer para pagar a alimentação dos funcionários¹).

Pressionada pelo Sindicato e por fornecedores, a EMS se viu obrigada a solicitar, **com extrema urgência**, que o ressarcimento acordado entre as partes fosse, efetivamente, honrando.

Vários dias se passaram com promessas renovadas de que o acordo seria cumprido; que tudo não passava de uma formalidade; que a diretoria teria se dado conta de que precisava de uma autorização do conselho de administração para aprovar tal acordo; então, primeiro, que a aprovação seria obtida *ad referendum*; depois que seria necessário aguardar a próxima reunião do conselho marcada para o final do mês; depois que na referida reunião não foi possível examinar a questão por falta de tempo; enfim, um sem número de desculpas que apenas demonstram o total descaso da CGTEE para com a EMS.

Salienta-se que todo o alegado encontra respaldo em vasto material probatório (prova documental e gravações realizadas pela autora), todo ele à disposição não só deste juízo, mas, também, de qualquer parte interessada, inclusive do Ministério Público Estadual e do Trabalho.

Diga-se, ainda, que se suspeita possa a CGTEE ter usado (e manipulado) a autora como uma espécie de joguete para justificar uma contratação com uma terceira empresa (do Rio de Janeiro — coincidentemente sede administrativa da Eletrobrás) sem licitação. Explica-se: sabendo da difícil situação financeira da autora e com edital de contratação já publicado (para a renovação do contrato), a CGTEE forçou o descumprimento do contrato por parte da EMS (não sem antes induzi-la a impugnar o edital claramente viciado), pois, assim, “sem saída”, a CGTEE pôde contratar “emergencialmente” a empresa favorecida.

¹ Nesse sentido, veja-se a ação aforada pela empresa que fornecia refeições aos funcionários que prestavam serviços à CGTEE (ação de cobrança n. 004/1.13.0011906-3).

040
B

Nesse sentido, basta verificar o novo edital (edital que contratou a empresa que presta os mesmos serviços que a EMS prestava) e a impugnação feita pela EMS para perceber que se tratava, na verdade, de certame fajuto, “feito para ser cancelado”, justamente para que se pudesse contratar sem licitação. Dito e feito: edital impugnado, certame suspenso sem prazo para ser retomado e uma empresa sem licitação contratada.

Qual o efeito colateral? Grave crise econômico-financeira e risco de uma empresa com mil funcionários fechar as portas. Eis uma das mais nefastas facetas do Brasil.

Diante desse cenário, sem saída — mas com ainda detentora de vários contratos rentáveis (Gerdau, MPX, Tractebel, entre outros) —, a autora se viu obrigada a requerer a presente **recuperação judicial** conseguir superar o atual estado de crise-econômico-financeira, o que é possível caso os compromissos atuais sejam reequacionados

2.1. Do Pedido de Recuperação Judicial

A situação econômico-financeira da recuperanda atingiu estado crítico, o que a impossibilitou de honrar com todas as suas obrigações, tornando-se inadimplente perante instituições financeiras e fornecedores.

Já com restrições de crédito, devido a inúmeros protestos, alguns credores restringiram o fornecimento de serviços essenciais para as operações da EMS.

Dentro desse contexto, não havia alternativa para as EMS senão ingressar com o pedido de recuperação judicial, a fim de tornar possível a sua reestruturação e a continuidade das atividades.

047
B

3. Dos ajustes efetuados

Abaixo uma síntese dos ajustes realizados após o ajuizamento da recuperação judicial.

3. 1. Da Redução de Custos

A empresa vem adotando medidas de redução de seus custos, em especial seus custos fixos e despesas administrativas, com objetivo de aumentar sua capacidade de geração de caixa.

3. 2. Da Redução da Necessidade de Capital de Giro

Da mesma forma a EMS vem adotando medidas que impactam na redução de necessidade de capital de giro, em especial na gestão de seus estoques, implantando a metodologia de curva "ABC" para a definição de suas prioridades na aquisição de insumos privilegiando, desta forma, o giro das mesmas. Também foram adotadas medidas buscando a redução do prazo médio de recebimento, o que da mesma forma resulta na redução da necessidade de capital de giro.

3.3. Da Estrutura de Governança na Crise

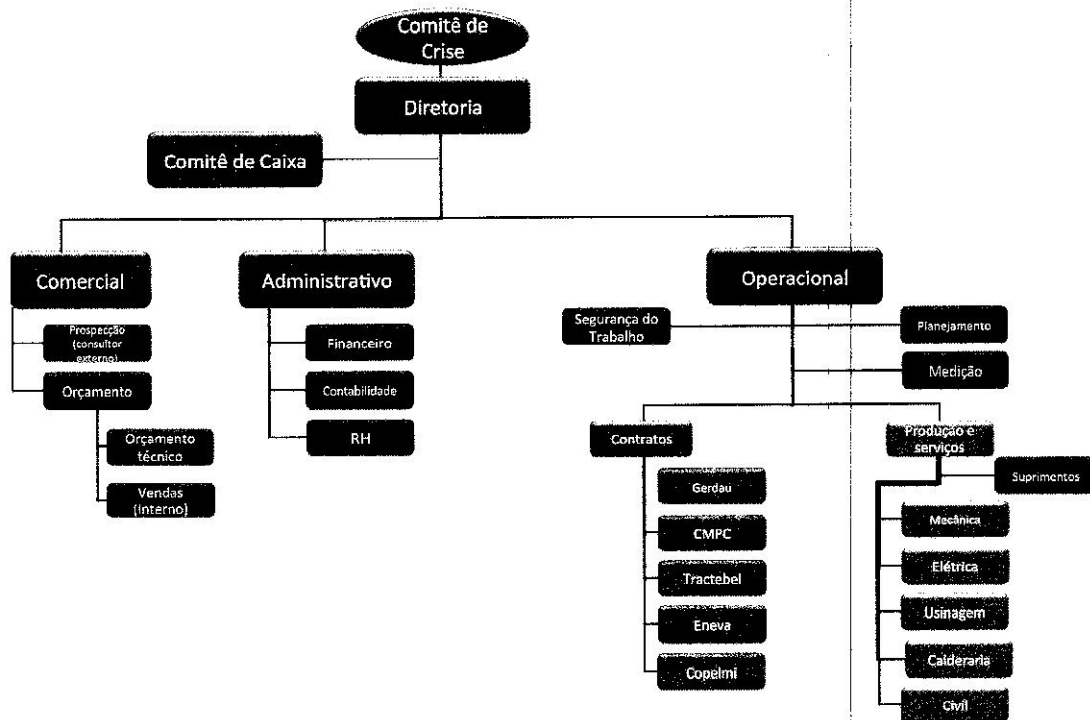
A partir do pedido de recuperação judicial, foi instituído Comitê Estratégico para: i) viabilizar o negócio; ii) atender os credores; e iii) elaborar o plano de recuperação. Referido comitê tem em sua composição o controlador da empresa, seus executivos e consultores externos especializados em gestão de crise. As decisões estratégicas da empresa passaram a ser conduzidas por este comitê.

Foi também instituído um Comitê de Caixa, composto pelo

controlador e seus executivos com o objetivo de compartilhar as decisões operacionais da empresa, dando, assim, um enfoque sistêmico e qualificado ao processo de tomada de decisões operacionais, objetivando maximizar a rentabilidade dos ativos e escolha das melhores fontes de financiamento.

Além dos dois comitês acima mencionados, foram implementados diversos comitês operacionais, um em cada projeto desenvolvido pela empresa, buscando o engajamento de todos os funcionários com a melhoria dos processos operacionais em termos de qualidade e de redução de custos.

O organograma abaixo representa todo o sistema de governança implementado na recuperanda.



4. Dos Credores

O presente plano contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação (LRF, art. 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação.

649
B

4.1. Da Classe e Natureza dos Créditos

A assembleia geral de credores (AGC), se necessária, terá a seguinte composição:

Art. 41. A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

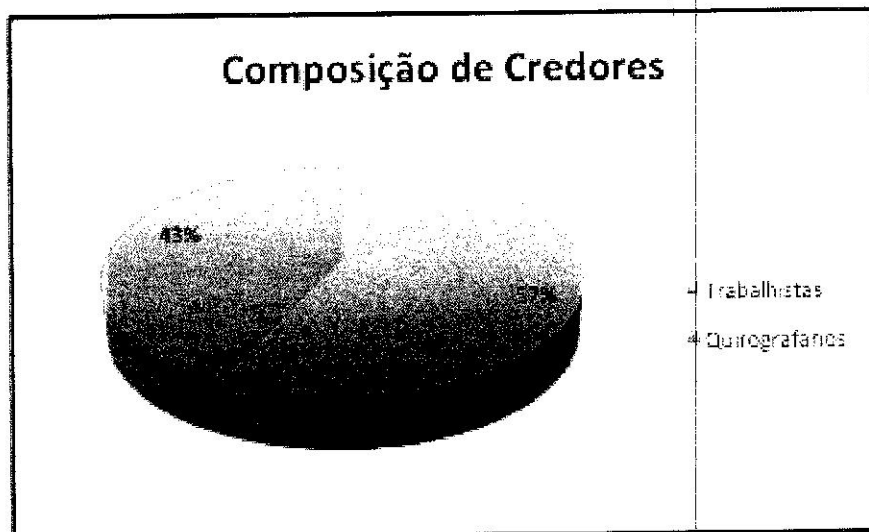
II – titulares de créditos com garantia real;

III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

Segue, abaixo, de forma sintética, a identificação das classes de credores, com indicação do valor respectivo a cada uma delas. Vale ressaltar, ainda, que os credores da EMS estão distribuídos em apenas duas classes: trabalhista e quirografária.

Credores	R\$	Quant.
Trabalhistas	6.163.518,19	942
Quirografários	4.646.074,49	87
Total	10.809.592,68	1.029

050
B



5. Do Plano de Recuperação Judicial

Abaixo a descrição das medidas a serem adotadas e da principiologia envolvida.

5.1. Dos Objetivos da Lei 11.101/05

O art. 47 da LRF, abaixo transcrito, explicita, de forma clara, os objetivos da recuperação judicial:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da sociedade, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Assim, a recuperação judicial é a ferramenta jurídica para solucionar a crise empresarial, reorganizando a empresa, equalizando o passivo, bem como viabilizando novos investimentos.

101
B

5.2. Dos Requisitos Legais do Artigo 53 da Lei 11.101/05

O presente plano atende ao que preconiza o artigo 53 da Lei 11.101/05:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:

I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II - demonstração de sua viabilidade econômica; e

III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

5.3. Síntese dos Meios de Recuperação Adotados

As dificuldades operacionais e financeiras apresentadas pela EMS serão solucionadas mediante reestruturação operacional e financeira, conforme descrita neste plano.

Os ativos são compostos em grande sua maioria por bens de natureza circulante, tais como contas a receber e estoques, e as demonstrações contábeis juntadas com a inicial bem expressam os valores destes ativos, contemplando assim a exigência do item III do Artigo 53 da lei 11.101/05.

Os itens abaixo descrevem, resumidamente, os meios e instrumentos que serão utilizados para a recuperação judicial EMS (art. 53, I

052
B

LFR).

i) Concessão de Prazos e Condições para Pagamento das Obrigações Vencidas ou Vincendas (art. 50, I da Lei de Recuperação de Empresas)

Este plano prevê, em seus itens 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 6.6; 6.7 e 6.8, os novos prazos, valores e condições aplicáveis às dívidas vencidas e/ou vincendas da EMS.

Os credores da Recuperanda, para este fim, foram divididos em 05 (cinco) subclasses, a saber:

(a) Credores Trabalhistas Classe A:

Nesta classe estão inseridos os trabalhadores que se encontram em plena atividade operacional na recuperanda.

(b) Credores Trabalhistas Classe B:

Nesta classe estão inseridos os trabalhadores que foram demitidos no período que antecedeu o pedido de recuperação judicial.

(c) Credores quirografários Classe A:

Nesta classe estão inseridos os credores quirografários operacionais, cujos créditos sejam inferiores a R\$ 5.000,00.

(d) Credores quirografários Classe B:

Nesta classe estão inseridos os credores quirografários operacionais, cujos créditos sejam superiores a R\$ 5.001,00.

(e) Credores quirografários Classe C:

Nesta classe estão inseridos os credores quirografários financeiros.

653
B

ii) Equalização de Encargos Financeiros (art. 50, XII, da Lei de Recuperação de Empresas)

Os juros, multas e encargos financeiros previstos nos títulos que deram origem aos créditos submetidos a este plano deixarão de vigorar. Assim sendo, tais créditos serão corrigidos e/ou remunerados exclusivamente nos termos do item 5.5 deste Plano.

iii) Liberação de Recursos Depositados Judicialmente

Um dos meios de recuperação a ser utilizado pela EMS será a liberação de recursos depositados judicialmente. Por oportuno, esclareça-se que a EMS possui quantias consideráveis judicialmente depositadas em demandas com credores concursais, as quais, uma vez liberadas e disponibilizadas ao juízo universal, serão destinadas ao pagamento da coletividade de credores.

Seguem, abaixo, duas ações em que há valores depositados judicialmente:

- Ação n. 004/1.13.0011906-3. Ação de cobrança que tramita na comarca de Bagé/RS. Valor depositado judicialmente e passível de liberação: **R\$ 192.476,20** (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

- Ação n. 1173-64.2013.5.04.0811. Reclamatória trabalhista que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Bagé/RS. Valor depositado judicialmente e passível de liberação: **R\$ 1.576.900,00** (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, e novecentos reais).

iv) Realização de Contingências Ativas

A EMS possui expressivos valores a receber em demandas judiciais já propostas, com alta probabilidade de êxito. A título de exemplo,

654
B

citam-se as seguintes ações:

- Ação n. 001/1.14.0039179-3. Ação de cobrança contra a Eletrobrás CGTEE. 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS. Valor da causa: R\$ 3.598.257,32 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

- Ação n. 001/1.13.0298211-8. Ação de indenização contra a Eletrobrás CGTEE. 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS. Valor da causa: R\$ 28.951.555,27 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

5.4. Concessão de Prazos e Condições para Pagamento das Obrigações Vencidas ou Vincendas (art. 50, I, LFR)

O plano de recuperação estabelece condições especiais de satisfação das obrigações da EMS, tudo em conformidade com os itens 6.2; 6.3; 6.4; 6.5; 6.6; 6.7 e 6.8, que abaixo seguem, implicando em novação das obrigações anteriormente ajustadas, na forma da lei. Sendo assim, a satisfação dos créditos de acordo com o plano aprovado confere à EMS a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e de qualquer pessoa.

5.5. Equalização de Encargos Financeiros (art. 50, XII, da LFR).

Os créditos elencados na presente recuperação judicial serão atualizados monetariamente pelo IGP-M da FGV.

655
B

5.6. Liberação de Recursos Depositados Judicialmente

A EMS possui recursos depositados judicialmente em processos judiciais, entre eles os elencados no item 5.3., iii, *supra*, os quais, após a sua liberação pela aprovação do plano, serão utilizados da seguinte forma: 50% de cada valor liberado serão destinados para o pagamento dos **Credores Trabalhistas Classe B** (a fim de ressarcir o valor desagiado). Os outros 50% serão destinados ao capital de giro.

5.7. Realização de Contingências Ativas

A EMS possui expressivos valores a receber em demandas judiciais já propostas, com alta probabilidade de êxito, entre eles os elencados no item 5.3., iv, *supra*. Em caso de procedência da ação e/ou acordo, na medida em que os créditos forem sendo recebidos, serão utilizados da seguinte forma: 50% de cada valor recebido serão destinados para o pagamento dos **Credores Trabalhistas Classe B** (a fim de ressarcir o valor desagiado). Os outros 50% serão destinados ao capital de giro.

6. PAGAMENTO DOS CREDORES

O pagamento dos credores será feito da forma como abaixo descrita.

650
B

6.1. Do Critério de Atualização dos Créditos

Conforme mencionado no item 5.5, os créditos elencados na presente recuperação judicial serão atualizados monetariamente pelo IGP-M da FGV.

6.2. Do Pagamento dos Credores Trabalhistas Classe A

Os credores trabalhistas Classe A serão pagos sem deságio, em parcela única em até 01 ano contado da decisão que homologar o presente plano de recuperação judicial, através da geração de resultado operacional. Eventuais adiantamentos deverão ser abatidos.

Efetuada o pagamento nessas condições, será conferida a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e de qualquer pessoa.

6.3. Do Pagamento dos Credores Trabalhistas Classe B

Os credores trabalhistas Classe B serão pagos com deságio de 80%, em parcela única em até 01 ano contado da decisão que homologar o presente plano de recuperação judicial, através da geração de resultado operacional. Eventuais adiantamentos deverão ser abatidos.

Quando e se houver liberação dos recursos bloqueados citados no item 5.6, serão destinados 50% destes valores para quitação do saldo dos valores desagiados. Neste caso efetuar-se-á rateio proporcional.

Quando da realização das contingências ativas citadas no item 5.7, serão destinados 50% destes valores para quitação do saldo dos valores desagiados. Caso não seja suficiente para liquidação total do deságio proposto, efetuar-se-á rateio proporcional. Nesta hipótese o saldo dos valores desagiados será corrigido pelo IGP-M da FGV.

054
B

Efetuada o pagamento nessas condições, será conferida a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e de qualquer pessoa.

6.4. Do Pagamento dos Credores Quirografários Classe A

Os credores quirografários desta classe receberão seus créditos sem nenhum deságio, em até 12 meses contados da decisão que homologar o presente plano de recuperação judicial.

Efetuada o pagamento nessas condições, será conferida a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e de qualquer pessoa.

6.5. Do Pagamento dos Credores Quirografários Classe B

Os credores quirografários desta classe receberão seus créditos com deságio de 50%, em 03 parcelas anuais, sendo a primeira até o 24º mês, contado da decisão que homologar o presente plano de recuperação judicial.

Efetuada o pagamento nessas condições, será conferida a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e de qualquer pessoa.

6.6. Do Pagamento dos Credores Quirografários Classe C

Os credores quirografários desta classe receberão seus créditos sem qualquer espécie de deságio, em 05 parcelas anuais, sendo a primeira até o 24º mês, contado da decisão que homologar o presente plano de recuperação judicial.

658
B

Efetuada o pagamento nessas condições, será conferida a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e de qualquer pessoa.

6.7. Do Pagamento de Créditos Extraconcursais

A Recuperanda possui obrigações que não se submetem à recuperação judicial, mais especificamente dívidas tributárias, as quais se encontram devidamente contempladas nas projeções de fluxo de caixa.

6.8. Da forma de pagamento

Os credores serão pagos mediante Documento de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED). Para tanto, deverão informar a EMS as suas contas bancárias no Brasil, mediante correspondência registrada e endereçada à sede da empresa.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de não terem sido informadas as contas bancárias não implicará, em nenhuma hipótese, descumprimento do plano, sendo certo que ao crédito devido não incidirá correção monetária e/ou juros moratórios.

7. DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

Em atendimento ao que dispõe a LRF, art. 53, II, apresenta-se, abaixo, demonstrativo contendo o resultado econômico gerado e o de fluxo de caixa gerado a disposição para amortização dos créditos sujeitos a presente recuperação judicial.

659
B

DRE	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06
Faturamento Projetado	27.927.000,00	29.881.890,00	31.973.622,30	33.892.039,64	35.925.562,02	38.081.095,74
(-) Pis	460.795,50	493.051,19	527.564,77	559.218,65	592.771,77	628.338,08
(-) Cofins	2.122.452,00	2.271.023,64	2.429.995,29	2.575.795,01	2.730.342,71	2.894.163,28
(-) ISSQN	881.810,00	943.536,70	1.009.584,27	1.070.159,33	1.134.368,88	1.202.431,02
Faturamento Projetado Líquido	24.461.942,50	26.174.278,48	28.006.477,97	29.686.866,65	31.468.078,65	33.356.163,36
(-) Comissão Vendas	21.600,00	23.112,00	24.729,84	26.213,63	27.786,45	29.453,64
(-) Outras Despesas Variáveis	504.832,37	540.224,14	578.039,83	612.722,22	649.485,55	688.454,69
Margem de Contribuição Projetada	23.935.460,13	25.610.942,34	27.403.708,30	29.047.980,80	30.790.806,64	32.638.255,04
CSP	17.355.822,62	18.397.171,98	19.501.002,30	20.671.062,44	21.911.326,18	23.226.005,75
Resultado Operacional I	6.579.637,51	6.974.415,76	7.392.880,70	7.836.453,54	8.306.640,76	8.805.039,20
(-) Despesas Administrativas e Gerais	2.843.708,67	2.971.675,56	3.105.400,96	3.245.144,01	3.391.175,49	3.543.778,38
(-) Despesas Operacionais	1.260.138,72	1.316.844,96	1.376.102,99	1.438.027,62	1.502.738,86	1.570.362,11
Resultado Operacional II	2.475.790,11	2.925.249,83	3.421.202,05	3.693.696,74	3.985.566,11	4.298.108,80
(-) Despesas Financeiras	358.893,00	218.365,00	219.122,00	219.122,00	219.122,00	219.122,00
RAIR	2.116.897,11	2.706.884,83	3.202.080,05	3.474.574,74	3.766.444,11	4.078.986,80
(-) Provisão IR e CSLL	508.055,31	649.652,36	768.499,21	833.897,94	903.946,59	978.956,83
Resultado Líquido	1.608.841,81	2.057.232,47	2.433.580,84	2.640.676,80	2.862.497,53	3.100.029,97

Fluxo de Caixa Projetado	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06
Saldo Inicial de Caixa	1.000.000,00	261.596,95	140,79	40.273,23	273.876,90	842.962,86
Resultado Líquido	1.608.841,81	2.057.232,47	2.433.580,84	2.640.676,80	2.862.497,53	3.100.029,97
(-) Amortização Impostos	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
(-) Investimentos em Capital de Giro	105.844,86	135.344,24	160.104,00	173.728,74	188.322,21	203.949,34
(-) Investimentos em CAPEX	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
(+) Captação e Realização de Adiantamentos	1.800.000,00	-	-	-	-	-
Fluxo a Disposição da RJ	3.002.996,95	883.485,18	923.617,62	1.157.221,29	1.598.052,22	2.389.043,49
(-) Amortizações Trabalhistas Classe A	1.760.000,00	-	-	-	-	-
(-) Amortizações Trabalhistas Classe B	880.400,00	-	-	-	-	-
(-) Amortização Quirografários Classe A	101.000,00	-	-	-	-	-
(-) Amortização Quirografários Classe B	-	128.255,04	128.255,04	128.255,04	-	-
(-) Amortização Quirografários Classe C	-	755.089,36	755.089,36	755.089,36	755.089,36	755.089,36
Saldo Final de Caixa	261.596,95	140,79	40.273,23	273.876,90	842.962,86	1.633.954,13

Percebe-se que a empresa possui perfeitas condições de saldar suas obrigações, superar o estado de crise e continuar atuando no mercado como um agente econômico saudável e apto a criar riqueza, atingindo, desta forma, os objetivos da Lei 11.101/05.

660
B

8. Do Laudo Econômico-financeiro e de avaliação dos bens do Ativo

Os ativos são compostos em grande sua maioria por bens de natureza circulante tais como contas a receber e estoques, sendo que e as demonstrações contábeis juntadas com a inicial expressam os valores destes ativos, contemplando assim a exigência do item III do Artigo 53 da lei 11.101/05.

8. Disposições finais

A EMS não responderá pelas custas processuais dos processos em que tenha tomado parte no pólo passivo. Nestes, cada parte responde pelos honorários de seus respectivos patronos, inclusive honorários de sucumbência.

O plano poderá ser alterado independentemente do seu descumprimento em assembleia geral de credores convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da LFR, deduzidos os pagamentos porventura já realizados na sua forma original.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste plano, não será decretada a falência da EMS, conforme o caso, até que seja convocada e realizada a assembleia acima referida para deliberar sobre alterações ao plano ou decretação da falência.

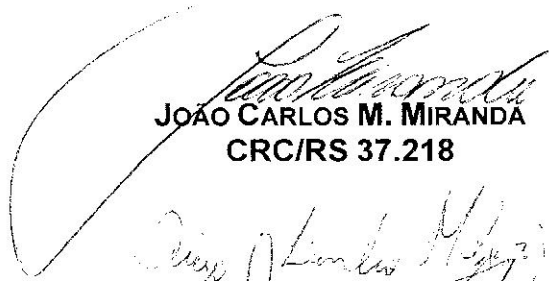
O Juízo da Recuperação requisitará, para fins de levantamento de eventuais gravames e/ou restrições que sobre eles possam recair, todos os bens necessários à perfeita consecução e efetividade do plano de recuperação.

Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, sua aprovação, alteração e

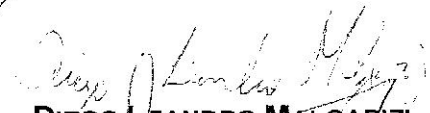
661
B

cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

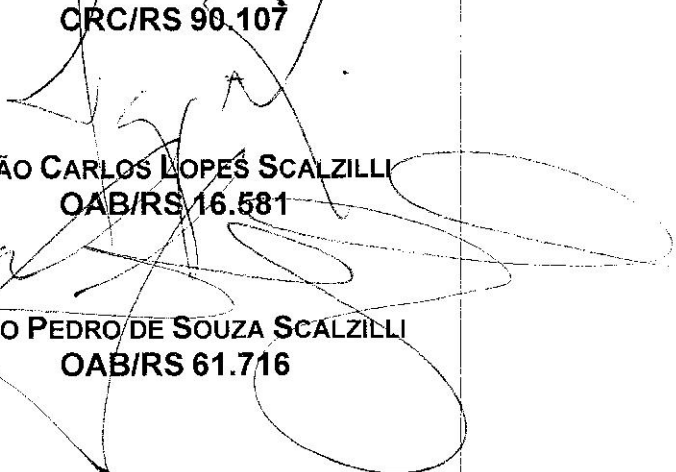
Porto Alegre, 14 de Fevereiro de 2014.



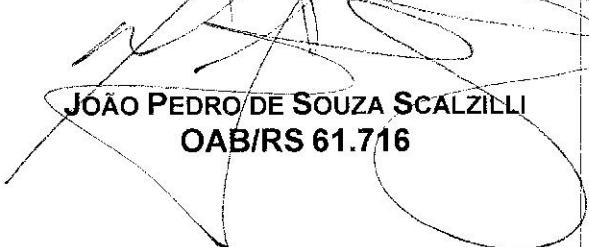
JOÃO CARLOS M. MIRANDA
CRC/RS 37.218



DIEGO LEANDRO MALGARIZI
CRC/RS 90.107



JOÃO CARLOS LOPES SCALZILLI
OAB/RS 16.581



JOÃO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI
OAB/RS 61.716